



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



São Paulo, 31 de julho de 2020

Ofício nº 63/2020 – TCESP.GDF-8

Exmo. Senhor,

Informo a Vossa Excelência, que os abaixo relacionados são funcionários deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e estão autorizados a proceder à fiscalização das contas do exercício de 2019, objeto do Processo n.º TC-004959.989.19, na conformidade das Instruções vigentes.

- Marcos José Baptista
- Fernando Marques Vasconcelos Garcia
- Felipe Kühn D'Almeida Ferreira

Fica Vossa Excelência, desde já NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABRIEL
MARCHI DA
SILVA:2936877
3858

Assinado de forma
digital por GABRIEL
MARCHI DA
SILVA:29368773858
Dados: 2020.07.31
09:31:28 -03'00'

Gabriel Marchi da Silva
Diretor Técnico de Divisão - Substituto

Excelentíssimo Sr.
Saulo Anderson Rodrigues
DD. Ex-Prefeito Municipal de Cajamar
Cajamar - SP

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente